



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR)**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.996.312/0001-21, sediado à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, representado por seu Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme autorização expedida no **Protocolo n.º 591086/18** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do Decreto Estadual n.º 4880/01 ,e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **19/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a aquisição dos itens descritos no tópico 2.2 do presente Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Tribunal de Contas: Guilherme Hansen Faraj, matrícula n.º 51.543-5 e Luís Felipe Bergamini Mendes, matrícula n.º 51.873-5, designados pela Portaria n.º 452/18, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCEPR n.º 1.844, de 14 de junho de 2018.
- 1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10h00 DO DIA 14/12/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 14/12/2018

- 1.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretensão licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 72 da Lei Estadual n. 15.608/07 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.
- 1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@tce.pr.gov.br. As



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *sítio* do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no *link* Transparência - Licitações TCE, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

- 1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná (DETC), acessível no *sítio* eletrônico do TCE/PR no seguinte endereço: www.tce.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do TCE/PR, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, no *sítio* www.tce.pr.gov.br.
- 1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Diretoria Administrativa – Supervisão de licitações e Contratos, localizada no subsolo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, e no *sítio* do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no *link* Transparência – Licitações TCE, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO E VISTORIA

- 2.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 9 (nove) veículos, tipo Sedan médio, zero quilômetros, fabricação 2018, modelo 2019 e 1(um) veículo, tipo SUV, zero quilômetros, fabricação 2018, modelo 2019, para a renovação da frota deste Tribunal de Contas – TCE/PR.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 3 (três) itens, da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO PARA O LOTE
ITEM 1 VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO. (ampla participação)	7	R\$ 738.050,88
ITEM 2 VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO. (participação exclusiva de ME/EPP)	2	R\$ 210.871,68
ITEM 3 VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO. (ampla participação)	1	R\$ 187.398,50

- 2.3. Faculta-se às licitantes interessadas em participar, **a vistoria dos veículos** que farão parte do pagamento, para melhor formulação de suas propostas, e conhecimento do objeto do presente Edital, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à Diretoria Administrativa, pelo telefone nº (41) 3350-1970, até a data limite para apresentação das propostas, nos horários compreendidos no período da manhã (entre 8:00h e 12:00h) e no período da tarde (entre 14:00 e 17:00h) de 2ª a 6ª feira.

2.3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento da situação atual da frota, tampouco, poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos as suas propostas.

- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O PREÇO MÁXIMO deste certame, está fixado em:

Item 1- R\$ 738.050,88 (Setecentos e trinta e oito mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos),

Item 2 – R\$ 210.871,68 (Duzentos e dez mil reais, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e,

Item 3 - R\$ 187.398,50 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

3.1.1. Conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a aquele.

3.1.2. Os licitantes vencedores receberão, em dação em pagamento, 13 (treze) veículos usados, conforme descrição contida no presente Edital, os quais restaram avaliados, em sua totalidade, no montante de 423.142,25 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3.1.3. Para o **ITEM 1** serão dados com parte de pagamento, no valor total de R\$ 271.417,50 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), 10 (dez) veículos de propriedade deste TCE, conforme quadro abaixo:

Veículo	Cor	Ano	Placa	RENAVAM	Ref. FIPE	VALOR (R\$)
Spacefox	Prata	2014	AXW-1036	599974222	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2238	599973692	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-1042	599972793	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2256	599979348	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2257	599978643	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2258	599979658	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2267	599970251	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2261	599980478	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2263	599974664	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2268	599971061	005321-0	27.141,75
VALOR TOTAL						R\$ 271.417,50

3.1.4. Para o **ITEM 2** serão dados com parte de pagamento, no valor total de R\$ 52.474,75 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), 2 (dois) veículos de propriedade deste TCE, conforme quadro abaixo:

Veículo	Cor	Ano	Placa	RENAVAM	Ref. FIPE	VALOR (R\$)
Spacefox	Prata	2014	AXW-2270	599972920	005321-0	27.141,75
Fiat Linea	Prata	2012	AWJ-5789	503970611	001260-2	25.333,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.474,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

3.1.5. Para o **ITEM 3** será dado com parte de pagamento, no valor total de R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais), 1 (um) veículo de propriedade deste TCE, conforme quadro abaixo:

Veículo	Cor	Ano	Placa	RENAVAM	Ref. FIPE	VALOR (R\$)
Hilux SW4	Prata	2012	AWK-3572	50.510159-9	002096-6	99.422,40
VALOR TOTAL					R\$ 99.250,00	

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor(es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **12/12/2018**, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 54, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do TCE/PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@tce.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e disponibilizada no sítio www.tce.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações TCE, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608, de 2007.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.1.3. **O Item 2 é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual conforme disposto no art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.1.3.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, em atendimento ao art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 2474/2015.

5.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado, ou quem o represente, diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br).

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital;

5.5.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso.

5.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.6.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608, de 2007;

5.6.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608, de 2007;

5.6.4. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608, de 2007;

5.6.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002;

5.6.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608, de 07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

5.6.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.6.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

5.6.9. Consórcio de empresas e Cooperativas de mão de obra, sob nenhuma forma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia **14 de dezembro de 2018**, horário de Brasília-DF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir das 10h00 horas do dia **14 de dezembro de 2018**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 9.8. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação.
- 9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.13. As propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada:
- 9.13.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.13.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.14. O disposto no item e subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 1 (uma) hora. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 11.6. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
- 11.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.8. A apresentação da proposta implicará:
- 11.8.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no artigo 69, § 2º da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608, de 2007, combinado com o artigo 66, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
 - 11.8.2. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
 - 11.8.3. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.5. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608 de 2007 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 13.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 13.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 13.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 13.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 13.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.7.11. Estudos setoriais;
- 13.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação do objeto.
- 13.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor anual, sem prejuízo do contido no item 13.11.5.
- 13.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11. **O Item 2 (participação exclusiva de ME/EPP), restando fracassado ou deserto, poderá, a critério da Administração, ser adjudicado, respectivamente, aos vencedores dos itens 1 e 3 (ampla participação) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço proposto pelo primeiro colocado.**
- 13.12. **Se a mesma empresa vencer os itens 1 e 2, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço unitário da que tenha sido menor.**
- 13.13. Serão também desclassificadas as propostas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

13.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

13.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.13.5. Com valor superior ao preço total estabelecido no presente Edital;

13.13.6. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta *online* ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.2.1. Regularidade fiscal;

14.2.2. Regularidade trabalhista;

14.2.3. Qualificação econômico-financeira;

14.2.4. Habilitação jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

14.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.4. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

14.5. O Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), que poderá ser feito e emitido pelo sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes hipóteses, perante:

14.5.1. A Fazenda Pública do Estado do Paraná;

14.5.2. As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

14.5.3. Seguridade social (INSS), relativa à Certidão Negativa de Débito/CND;

14.5.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

14.5.5. Justiça do Trabalho, relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CDNT.

14.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

14.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.8.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.8.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.8.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.8.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.9. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

14.9.1. À habilitação jurídica;

14.9.2. À qualificação econômico-financeira;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

14.9.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.9.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.10. Documentos relativos à habilitação jurídica:

14.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

14.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.10.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.12. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.12.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.12.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.13.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.13.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.13.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.14. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.15. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.16. Documentação complementar:

14.16.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.16.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.16.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

14.16.4. Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

14.16.5. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso;

14.16.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

14.17. As declarações exigidas no subitem 14.16.1 a 14.16.6 serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.18. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.19. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.20. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

15. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A documentação acima, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora Salette, s/n, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-910, Curitiba-PR, aos cuidados da Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas on-line, em sistemas específicos, as seguintes situações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 16.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 16.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 16.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 16.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 16.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 16.1.6. Ter declarado no sítio Compras Governamentais de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;
- 16.1.7. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 16.1.8. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis); e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e, no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 16.1.9. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST (www.tst.jus.br), ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (artigo 642-A, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 16.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.4. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 18.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o TCE/PR realizará consulta *online* ao SICAF, ao CADIN e ao GMS/CFPR para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 18.2.1. Os resultados serão anexados aos autos do processo;
- 18.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 18.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 18.4. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da empresa contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo TCE/PR.
- 18.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 18.8. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 18.9. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Contas adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. As condições de pagamento são as previstas na minuta do contrato.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 44.90.52.52 – Veículos de tração mecânica, FIR nº 62/2018/TCE, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

21. SANÇÕES

- 21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

21.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.1.2. Não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

21.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.2.2. Apresentar documento falso;

21.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

21.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- 21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado ao TCE/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Recomenda-se, que, todas as licitantes adotem medida antecipatória, providenciando o Cadastro como Fornecedor do Estado do Paraná, já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013, a empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de aplicação de sanção administrativa.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o TCE/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.8. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

23.10. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608, de 2007.

23.11. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608 de 2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no TCE-PR.

23.12. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de proposta de preço;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** – Termo de Recebimento provisório;
- **Anexo V** – Termo de Recebimento definitivo.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, em 29 de novembro de 2018.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO**, tem como objeto a aquisição de 9 (nove) veículos, tipo sedan médio, zero quilômetro, fabricação 2018, modelo 2019 e 01 (um) veículo tipo SUV, zero quilômetro, fabricação 2018, modelo 2019, para renovação da frota deste Tribunal de Contas (TCE).

1.2. Especificações dos veículos:

1.2.1. **ITEM 1:** os veículos deverão atender as seguintes especificações:

- a) Tipo sedan médio
- b) Ano de fabricação 2018
- c) Modelo 2019
- d) Ar condicionado automático
- e) Assistente de partida em rampa
- f) Ajuste de volante em altura
- g) Ajuste de volante em profundidade
- h) Ajuste elétrico dos retrovisores
- i) Alarme antifurto perimétrico
- j) *Airbags* frontais, laterais e de cortina
- k) Bancos revestidos em couro
- l) Câmbio automático (CVT ou Automatizado)
- m) Computador de bordo
- n) Controle automático de velocidade
- o) Controle de estabilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- p) Controle de tração
- q) Controle elétrico dos vidros dianteiros
- r) Controle elétrico dos vidros traseiros
- s) Conexão USB
- t) Direção elétrica
- u) Emplacamento (primeiro emplacamento em nome do TCE)
- v) Rádio
- w) Freios ABS
- x) Faróis com refletores duplos
- y) Faróis de neblina
- z) Luz de condução diurna
- aa) Motorização mínima 2.0 (gasolina ou flex)
- bb) Conexão USB
- cc) Película protetora em toda a área envidraçada do veículo e de acordo com a Resolução nº 254 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN
- dd) Rodas de liga leve
- ee) Volume do porta-malas de no mínimo 421 litros
- ff) Interface *bluetooth*
- gg) Zero quilômetro

1.2.2. **ITEM 2:** os veículos deverão atender as mesmas especificações do ITEM anterior.

1.2.3. **ITEM 3:** o veículo deverá atender as seguintes especificações:

- a) Ano de fabricação 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- b) Modelo 2019
- c) Ar condicionado
- d) Assistente de partida em rampa
- e) Ajuste de volante em altura
- f) Ajuste elétrico dos retrovisores
- g) Alarme antifurto perimétrico
- h) *Airbags* frontais, laterais e de cortina
- i) Bancos revestidos em couro
- j) Câmbio automático
- k) Câmera traseira para manobra
- l) Computador de bordo
- m) Controle automático de velocidade
- n) Controle de estabilidade
- o) Controle de tração
- p) Controle elétrico dos vidros dianteiros
- q) Controle elétrico dos vidros traseiros
- r) Conexão USB
- s) Carga útil mínima de 500 quilogramas
- t) Chave presencial
- u) Multimídia tela 7" (sete polegadas)
- v) Direção hidráulica ou elétrica
- w) Emplacamento (Primeiro emplacamento em nome do Contratante)
- x) Rádio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- y) Freios ABS
 - z) Faróis de neblina
 - aa) Luz traseira de neblina
 - bb) Motorização mínima 2.7 (gasolina ou flex)
 - cc) Navegador GPS
 - dd) Película protetora em toda a área envidraçada do veículo (de acordo com a Resolução nº 254 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN)
 - ee) Rodas de liga leve
 - ff) Repetidores laterais das luzes de direção
 - gg) Travamento central das portas
 - hh) Volume do porta-malas de no mínimo 115 litros
 - ii) Interface *bluetooth*
 - jj) Sete lugares
 - kk) Sensores de estacionamento traseiro
 - ll) Zero quilômetro
- 1.3. Faculta-se às licitantes interessadas em participar do certame **a vistoria dos veículos** que farão parte do pagamento para melhor formulação de suas propostas e conhecimento do objeto do presente Edital, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à Diretoria Administrativa, pelo telefone nº (41) 3350-1970, até a data limite para apresentação das propostas, nos horários compreendidos no período da manhã (entre 8:00h e 12:00h) e no período da tarde (entre 14:00 e 17:00h) de 2ª a 6ª feira.
- 1.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do contrato no Diário Eletrônico do TCE, na Sede deste TCE, localizado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, aos cuidados da Supervisão de Engenharia e Apoio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

Administrativo da Diretoria Administrativa.

- 1.5. No mesmo prazo e local indicado no Item 1.4, a CONTRATADA deverá retirar, sob suas expensas, os veículos dados como parte do pagamento, de acordo com as condições fixadas pela Comissão de Avaliação dos Veículos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição destina-se à substituição de parcela da frota oficial deste Tribunal, o que resultará na renovação de 1/3 dos veículos, proporcionando a diminuição dos gastos com manutenções veiculares, menores custos com contratação de seguros automotivos além de proporcionar maior segurança nos deslocamentos realizados pelos servidores no cumprimento das atribuições de competência deste TCE.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Há que se pontuar que o objeto da presente licitação contempla a aquisição de veículos, no caso sedans médios e SUV de porte médio, objeto esse que se reputa divisível tecnicamente em 1 (um) ITEM contendo 7 (sete) sedans médios, 1(um) item contendo 2 (dois) sedans médios e 1 (um) item contendo 1(um) SUV médio eis que não representa perda de economia de escala, em razão da diferença entre os referidos objetos.
- 3.2. Relativamente quanto ao Item 1 (um) sedans médios, embora seja tecnicamente possível o seu parcelamento em itens, tal medida não se mostra economicamente viável, dada a economia de escala, obtida com a aquisição do quantitativo integral de um único fornecedor. Por óbvio, nesse caso, impõe o seu parcelamento em face do contido no art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/06¹, na forma do item seguinte.

4. COTA PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123/06, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.2. Para dar atendimento ao referido dispositivo, em relação aos sedans

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

médios serão subtraídas 2 (duas) unidades, a compor 1 (um) item apartado, no percentual de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento).

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Preliminarmente, cumpre informar que foi realizada pesquisa de preços com base em três parâmetros, a saber: (i) preços obtidos a partir de orçamentos com fornecedores, (ii) preços obtidos de tabela oficial, e (iii) preços constantes de sítios eletrônicos, conforme anexo 2 do presente Edital.

5.2. Seguem os preços:

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
TIPO SEDAN MÉDIO	R\$ 105.435,84
TIPO SUV MÉDIO	R\$ 187.398,50

5.3. Diante do exposto, por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo para a presente Licitação será de **R\$ 1.136.312,12 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e doze centavos)**.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO PARA O ITEM
ITEM 1 VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO	7	R\$ 738.050,88
ITEM 2 VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO	2	R\$ 210.871,68
ITEM 3 VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO	1	R\$ 187.398,50

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto da presente licitação, em seus itens, é claramente caracterizável como comum, eis que, a teor do art. 45 da Lei Estadual n. 15.608/07, possui padrão de desempenho e qualidade passível de uma definição objetiva no presente termo de referência, através de especificações usuais do mercado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 7.1.2. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.1.4. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 7.1.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.1.6. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas em contrato,
- 7.1.7. Entregar os veículos dados em dação em pagamento, nos termos definidos no Edital e nas condições especificadas no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a licenciamento e multas dos veículos de sua propriedade até a data de entrega dos mesmos.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Responsabilizar-se pela entrega dos veículos na forma e prazos previstos;
- 7.2.2 Retirar, sob suas expensas, os veículos dados em dação em pagamento, nos termos definidos no Edital e nas condições físicas constantes no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos;
- 7.2.3 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 7.2.4 Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;
- 7.2.5 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.2.6 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.7 Proceder a transferência dos veículos dados em dação em pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do preenchimento e reconhecimento de firma do Certificado de Registro de Propriedade.
- 7.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos veículos novos.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os licitantes vencedores receberão, em dação em pagamento, 13 (treze) veículos usados, conforme descrição contida no presente Edital, os quais restaram avaliados, em sua totalidade, no montante de **423.142,25 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e reais e vinte e cinco centavos)**.
- 8.2 Para o **ITEM 1** serão dados com parte de pagamento, no valor total de **R\$ 271.417,50 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, 10 (dez) veículos de propriedade deste TCE, conforme quadro abaixo:

Veículo	Cor	Ano	Placa	RENAVAM	Ref. FIPE	VALOR (R\$)
Spacefox	Prata	2014	AXW-1036	599974222	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2238	599973692	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-1042	599972793	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2256	599979348	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2257	599978643	005321-0	27.141,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

Spacefox	Prata	2014	AXW-2258	599979658	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2267	599970251	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2261	599980478	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2263	599974664	005321-0	27.141,75
Spacefox	Prata	2014	AXW-2268	599971061	005321-0	27.141,75
VALOR TOTAL						R\$ 271.417,50

- 8.3 Para o **ITEM 2** serão dados com parte de pagamento, no valor total de **R\$ 52.474,75 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, 2 (dois) veículos de propriedade deste TCE, conforme quadro abaixo:

Veículo	Cor	Ano	Placa	RENAVAM	Ref. FIPE	VALOR (R\$)
Spacefox	Prata	2014	AXW-2270	599972920	005321-0	27.141,75
Fiat Linea	Prata	2012	AWJ-5789	503970611	001260-2	25.333,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.474,75

- 8.4 Para o **ITEM 3** será dado com parte de pagamento, no valor total de **R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, 1 (um) veículo de propriedade deste TCE, conforme quadro abaixo:

Veículo	Cor	Ano	Placa	RENAVAM	Ref. FIPE	VALOR (R\$)
Hilux SW4	Prata	2012	AWK-3572	50.510159-9	002096-6	99.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.250,00

- 8.5 O TCE efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.
- 8.6 O TCE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA e que não tenha sido expressamente contemplada no presente Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

8.7 O TCE reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

9 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Não é exigida garantia para habilitação contratual.

9.2 Relativamente à qualificação econômico-financeira, o licitante vencedor deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3 Relativamente à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, há que ser requerida a documentação ordinária, em conformidade com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666/93.

9.4 Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se admite a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 Os critérios para alteração subjetiva se encontram previstos no art. 25 do Decreto Estadual n. 4.993/16.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Executado o objeto deste contrato, o mesmo será recebido da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente pelo fiscal, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 30 (trinta) dias;

12.1.2 Definitivamente pela Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

13.1 As sanções serão aquelas definidas no edital e na minuta do contrato.

14 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, relativamente aos bens descritos no Itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 do presente termo de referência.

15 VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

16 GARANTIA

16.1 Deverá ser concedido pela CONTRATADA a garantia mínima de 60 (sessenta) dias em razão das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no recebimento do objeto;

17 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

17.1 Para fins de gestão e fiscalização do futuro instrumento contratual, indique-se: como gestor, o titular da Diretoria Administrativa, como fiscal, o servidor Alexandre Juliato Pallú, matrícula 50.342-8 e o servidor Marcelo Borges, matrícula 51.306-7.

MARCELO BORGES
Auxiliar de Controle
Matrícula 51.306-7

De Acordo.

EDIMARA BATISTA DE SOUZA
Supervisora - SEA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Item 1	Veículo tipo Sedan médio	Quantidade 7	Valor máximo R\$
---------------	-----------------------------	-----------------	------------------

Item 2 (Participação exclusiva ME e EPP).	Veículo tipo Sedan médio	Quantidade 2	Valor máximo R\$
--	-----------------------------	-----------------	------------------

Item 3	Veículo tipo SUV médio	Quantidade 1	Valor máximo R\$
---------------	---------------------------	-----------------	------------------

- Nos preços já deverão estar incluídos os valores referentes às perdas inerentes ao processo.
- A tabela de preços acima servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação de suas propostas de preços e ao pregoeiro na análise e aferição da proposta;
- O valor total cotado pelo licitante não gera obrigações futuras para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante;
- Identificar o preposto que representará a empresa junto ao Tribunal de Contas para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Assinatura do Responsável

CPF n.º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2018

Pelo presente instrumento, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, devidamente autorizado pelo Acórdão n.º **xxx/2018**, lavrado no processo n.º **xx/xx**, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, n.º **xxx**, bairro **xxx**, CEP n.º **xxxx**, E-mail: **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (**cargo**), Sr.(a) **xxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º **xxxxx**, residente e domiciliado(a) na rua n.º **xxx**, bairro **xxx**, CEP n.º **xxxx**, infra-assinado(a), firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º **xx/2018**.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **XX (XX)** veículos, tipo **XX**, zero quilômetros, fabricação 2018, modelo 2019.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE/PR, na Sede deste TCE/PR, localizado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, aos cuidados da Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa.
- 2.2. No mesmo prazo e local indicado no Item 2.1., a CONTRATADA deverá retirar, sob suas expensas, os veículos dados como parte do pagamento, de acordo com as condições fixadas pela Comissão de Avaliação dos Veículos.

3. PREÇO

- 3.1 Pelos bens acima descritos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

3.1.1. Do valor acima será descontado o montante de **R\$ XXX (XXX)**, em razão de dação em pagamento, dado o Item 10 do termo de referência, do qual derivou a presente contratação.

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4 PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 4.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA e que não tenha sido expressamente contemplada no Edital.
- 4.3 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA protocolará nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
- 4.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 REAJUSTE

5.1 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta;

5.2 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 6.1 Executado o objeto deste contrato, o mesmo será recebido da seguinte forma:
- 6.1.1 Provisoriamente pelo fiscal, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 30 (trinta) dias;
 - 6.1.2 Definitivamente pela Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 6.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do presente contrato.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 44.90.52.52 – Veículos de tração mecânica, FIR nº 62/2018/TCE, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

8 DIREITO DAS PARTES

- 8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:
- 8.1.1 Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
 - 8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
 - 8.1.3 Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 8.1.4 Rescindir, unilateralmente, o presente contrato nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
 - 8.1.5 Fiscalizar a execução do presente contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

8.1.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato;

9.1.2 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.1.3 Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.1.4 Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.1.5 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.1.6 Entregar os veículos dados em dação em pagamento, nos termos definidos no Edital e nas condições especificadas no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a licenciamento e multas dos veículos de sua propriedade até a data de entrega dos mesmos.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Responsabilizar-se pela entrega dos veículos na forma e prazos previstos;

9.2.2 Retirar, sob suas expensas, os veículos dados em dação em pagamento, nos termos definidos no Edital e nas condições físicas constantes no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 9.2.3 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.2.4 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 9.2.5 Cadastrar e manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no *sítio* Compras Paraná (<http://www.comprasparaná.pr.gov.br>).
- 9.2.6 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.7 Proceder a transferência dos veículos dados em dação em pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do preenchimento e reconhecimento de firma do Certificado de Registro de Propriedade.
- 9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos veículos novos.
- 9.2.9 Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;
- 9.2.10 Conceder garantia mínima de 60 (sessenta) dias em razão das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no recebimento do objeto;
- 9.2.11 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

10 RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n. 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

11 SANÇÕES

11.1 Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n. 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCE-PR, por prazo não superior a dois anos; ou

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 Compensatória:

11.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no Item 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-PR, com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n. 15.608/2007, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do TCE-PR, dentre outros casos, quando:

11.5.1 Fraudar a execução do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 11.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TCE-PR;
 - 11.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TCE-PR após a assinatura do Contrato;
 - 11.5.6 Apresentação, ao TCE-PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 11.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no Item 11.7 desta cláusula.
- 11.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.8 As sanções previstas no Item 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos Itens 11.3.1 e 11.3.2.
- 11.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

12.2. A alteração subjetiva é admissível, desde que:

12.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá a Instrução de Serviço n. 119/2018.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos equipamentos considerados inadequados.

14.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação do objeto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

- 14.7. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 14.8. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.9. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

16. PUBLICIDADE

- 16.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n. 15.608/07.

17. FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

Curitiba, **XX** de **XX** de 2018.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2018

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, I, da IS nº 119/2018, que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Curitiba, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Eletrônico n.º **XX/2018**

ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, II, da IS nº 119/2018, que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente desta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Curitiba, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	